



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*PROJETO DE LEI N.º 4.329, DE 2024 (Do Sr. Duarte Jr.)

Cria o Programa de Apoio Avançado à Inclusão Escolar e dá outras providências.

DESPACHO:

DEFERIDO O REQ 1.086/2025. DESAPENSE-SE O PL 4.329/2024 DO PL 4549/2023, APENSADO AO BLOCO DO PL 3.035/2020, ENCAMINHANDO-O PARA

AS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO;

DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

(*) Atualizado em 03/04/2025 em virtude de novo despacho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

Apresentação: 12/11/2024 11:48:54,500 - Mesa

PL n.4329/2024

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Cria o Programa de Apoio Avançado à Inclusão Escolar e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Avançado à Inclusão Escolar, com o objetivo de garantir suporte especializado a estudantes com deficiência em instituições públicas e privadas de ensino.

Art. 2º O programa oferecerá:

I - Equipes multidisciplinares, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos especializados;

II - Capacitação continuada para professores, com ênfase em práticas pedagógicas inclusivas;

III - Materiais didáticos acessíveis, como livros em braile, vídeos com tradução em Libras e softwares educativos adaptados.

Art. 3º O Ministério da Educação será responsável por:

I - Disponibilizar recursos financeiros para implementação do programa em escolas públicas;



* C D 2 4 2 8 7 8 3 7 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

II - Estabelecer parcerias com instituições privadas para oferta de incentivos fiscais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O direito à educação inclusiva é garantido pelo art. 208, III, da Constituição Federal. Este projeto fortalece a inclusão escolar, promovendo suporte técnico e pedagógico para que estudantes com deficiência alcancem seu pleno potencial.

A criação de um Programa de Apoio Avançado à Inclusão Escolar é essencial para garantir que estudantes com deficiência ou outras necessidades educacionais especiais tenham acesso a uma educação de qualidade e inclusiva. Esse programa visa oferecer suporte especializado, recursos pedagógicos adaptados e capacitação de professores, promovendo um ambiente de aprendizado acolhedor e equitativo para todos os alunos.

Ao implementar medidas como o acompanhamento pedagógico personalizado, tecnologias assistivas e um plano individualizado de ensino, o programa assegura que esses estudantes possam desenvolver suas habilidades e potencialidades, superando barreiras que dificultam seu aprendizado. Isso não apenas fortalece a inclusão, mas também melhora o desempenho acadêmico e a participação social desses alunos.

Além disso, o programa contribui para transformar o ambiente escolar em um espaço mais diverso, onde o respeito às diferenças é valorizado. Ao investir na formação de profissionais e na criação de estratégias inclusivas, o



* C D 2 4 2 8 7 8 3 7 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

programa beneficia toda a comunidade escolar, promovendo um sistema educacional mais justo, inclusivo e democrático.

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA

Apresentação: 12/11/2024 11:48:54.500 - Mesa

PL n.4329/2024



* C D 2 4 2 8 7 8 3 7 3 7 0 0 *

